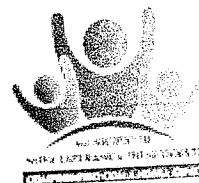




**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

Nova esperança do sudoeste, Paraná, em 09 de junho de 2026.

Ilmo. Senhor prefeito municipal:

**Jaime da Silva Stang**

Pelo presente, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para a aquisição de **EXTINTORES DE INCÊNDIO** para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios. A aquisição de novos extintores busca manter a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os itens visam atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, principalmente a NR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que discorre sobre a obrigatoriedade da existência de extintores de incêndio, objetivando a prevenção no combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências de prédios públicos pertencentes ao município.

Portanto, a aquisição de novos extintores se faz necessária para atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores e todos que frequentam o ambiente.

Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Ação Social, Esporte, Agricultura e Viação.



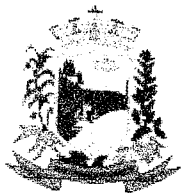
**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



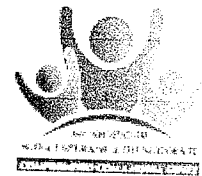
Outrossim, declaro que nesta lista constam os itens devidamente descritos com suas respectivas quantidades estimadas para atender a demanda. Os valores abaixo citados de acordo com a pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no ramo, sendo que as mesmas estão em anexo à está solicitação.

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
1	1	Extintor 4kg pó ABC garantia mínima de 05 anos – 2A:20BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT, placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	16	R\$ 186,00	R\$ 2976,00
	2	Extintor 6kg pó ABC garantia mínima de 05 anos – 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	06	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
	3	Extintor 12kg pó ABC garantia mínima de 05 anos – 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa	11	R\$ 375,00	R\$ 4.125,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



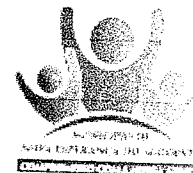
**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



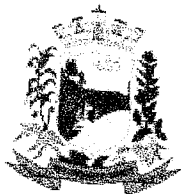
	fotoluminescente de sinalização para agentes extintores			
4	Extintor 4kg pó BC, garantia mínima de 01 anos - O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	13	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
5	Extintor 6kg pó BC, garantia mínima de 01 anos - O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



6	Extintor 12kg pó BC garantia mínima de 01 anos - 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
7	Extintor de água pressurizada 10 litros. garantia mínima de 01 anos. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
8	Demarcação de solo - Sinalização do solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m) Fundo: vermelha (0,70m x 0,70m) Borda: amarela (largura = 0,15m), conforme modelo E17 da NPT 020/2014 - sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



9	Placa para extintor pó ABC, conforme modelo ES da NPT 020/2014 - sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	29	R\$ 15,00	R\$ 435,00
10	Placa para extintor pó BC - conforme modelo ES da NPT 020 - Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	18	R\$ 15,00	R\$ 270,00
11	Placa para Extintor Água - conforme modelo ES da NPT 020 - Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
12	Suporte de parede para extintor modelo universal	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
13	Suporte de chão para extintor modelo universal	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 14.441,00</b>





**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



*Edivaldo Boing*  
\_\_\_\_\_  
**EDIVALDO BOING**

*Diretor do Departamento Administrativo*

*Debora*  
\_\_\_\_\_  
**DEBORA BONETTI DA SILVA**  
*Responsável pelo Depto de  
Educação*

*Olacir Ferreira*  
\_\_\_\_\_  
**OLACIR FERREIRA**  
*Chefe de Divisão de Esportes*

*Neiva de Lourdes Giodani*  
\_\_\_\_\_  
**NEIVA DE LOURDES GIODANI**  
*Diretora do Departamento de Saúde*

*Luiz Carjio*  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARIJO**  
*Diretor Depto de Obras, Viação,  
Serviços Públicos*

*Maria Inês Rodriguês*  
\_\_\_\_\_  
**MARIA INÊS RODRIGUÊS**  
*Diretora Do Depto de Ação Social*

*Ademir Julio*  
\_\_\_\_\_  
**ADEMIR JULIO**  
*Diretor do Depto de Agropecuária*

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de aquisição de EXTINTORES DE INCÊNDIO, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT.	TOTAL
1	1	Extintor 4kg pó ABC garantia mínima de 05 anos – 2A:20BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT, placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	16	186,00	2976,00
	2	Extintor 6kg pó ABC garantia mínima de 05 anos – 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	06	205,00	1230,00
	3	Extintor 12kg pó ABC garantia mínima de 05 anos – 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de	11	375,00	4.125,00

	sinalização para agentes extintores			
4	Extintor 4kg pó BC, garantia mínima de 01 anos - O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	13	130,00	1690,00
5	Extintor 6kg pó BC, garantia mínima de 01 anos - O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	03	150,00	450,00
6	Extintor 12kg pó BC garantia mínima de 01 anos - 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	02	220,00	440,00
7	Extintor de água pressurizada 10 litros. garantia mínima de 01 anos. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	5	150,00	750,00
8	Demarcação de solo - Sinalização do solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m) Fundo: vermelha (0,70m x 0,70m) Borda: amarela (largura = 0,15m), conforme	40	45,00	1.800,00

		modelo E17 da NPT 020/2014 - sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná			
9		Placa para extintor pó ABC, conforme modelo ES da NPT 020/2014 - sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	29	15,00	435,00
10		Placa para extintor pó BC - conforme modelo ES da NPT 020 - Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	18	15,00	270,00
11		Placa para Extintor Água - conforme modelo ES da NPT 020 - Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	5	15,00	75,00
12		Suporte de parede para extintor modelo universal	20	4,00	80,00
13		Suporte de chão para extintor modelo universal	6	20,00	120,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>	

#### PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os extintores serão entregues de forma integral, em horário comercial, na Prefeitura Municipal de Niterói, Paraná, localizada na Avenida Iguazu, N°. 750, após a solicitação de compras.

Os extintores devem ter garantia mínima de carga.

Os extintores deverão atender as normas da ABNT, INMETRO e todas as demais normas e legislações vigentes;

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

#### Dados da empresa proponente:

Razão social:

14.441,00

CNPJ: 66.098.274/0001-73

Inscrição estadual: 91220316-64

Endereço: RUA: PRESIDENTE KENEY - 44

Telefone: (46) 3225 1683

Pessoa para contato: VANESSA ISUZANE

E-mail: EXTINTORES PROTEGE e hotmail.com

Local, data do orçamento: Pato Branco, 11 de Maio de 2026.

**EXTINTORES PROTEGE**  
**LIRA E PAULETTI LTDA**  
CNPJ: 66.098.274/0001-73  
I.E. 91220316-64

Suzane Lira

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de aquisição de EXTINTORES DE INCÊNDIO, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT.	TOTAL
1	1	Extintor 4kg pó ABC garantia mínima de 05 anos - 2A:20BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT, placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	16	R\$209,68	3.354,88
	2	Extintor 6kg pó ABC garantia mínima de 05 anos - 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	06	R\$231,24	1.387,44
	3	Extintor 12kg pó ABC garantia mínima de 05 anos - 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de	11	R\$422,88	4.651,68

	conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores			
4	Extintor 4kg pó BC, garantia mínima de 01 anos - O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	13	R\$162,00	2.106,00
5	Extintor 6kg pó BC, garantia mínima de 01 anos - O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	03	R\$165,24	495,72
6	Extintor 12kg pó BC garantia mínima de 01 anos - 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	02	R\$254,43	508,86
7	Extintor de água pressurizada 10 litros. garantia mínima de 01 anos. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	5	R\$158,63	793,15

8	Demarcação de solo - Sinalização do solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m) Fundo: vermelha (0,70m x 0,70m) Borda: amarela (largura = 0,15m), conforme modelo E17 da NPT 020/2014 - sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	40	R\$70,00	2.800,00
9	Placa para extintor pó ABC, conforme modelo ES da NPT 020/2014 - sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	29	R\$13,88	402,52
10	Placa para extintor pó BC - conforme modelo ES da NPT 020 - Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	18	R\$13,88	249,84
11	Placa para Extintor Água - conforme modelo ES da NPT 020 - Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	5	R\$13,88	69,40
12	Suporte de parede para extintor modelo universal	20	R\$3,50	70,00
13	Suporte de chão para extintor modelo universal	6	R\$25,01	150,06
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 17.039,55</b>	

### **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os extintores serão entregues de forma integral, sem ônus ao Município, em horário comercial, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, localizada na Avenida Iguazu, Nº. 750, Centro, em até 10 (dez) dias após a solicitação de compras.

Os extintores devem ter garantia mínima de carga de 05 anos.

Os extintores deverão atender as normas da ABNT, INMETRO e todas as demais normas e legislações vigentes;

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: SSD TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA

CNPJ:40.644.853/0001-80

Inscrição estadual: 9087826314

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 1251

Telefone: (46)3010-1525

Pessoa para contato:

E-mail:FRANQUIADOISVIZINHOS@MOCELIN.IND.BR

Local, data do orçamento: 3(TRÊS),de JUNHOde 2026.

SSD TECH  
EQUIPAMENTOS E  
TECNOLOGIAS EM  
SEGURANCA:4064485300  
0180

Assinado de forma digital por  
SSD TECH EQUIPAMENTOS E  
TECNOLOGIAS EM  
SEGURANCA:40644853000180  
Dados: 2026.06.03 21:35:58  
-03'00'

---

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

## **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de aquisição de EXTINTORES DE INCÊNDIO, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
1	1	Extintor 4kg pó ABC garantia mínima de 05 anos – 2A:20BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT, placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	16	300,00	4.800,00
	2	Extintor 6kg pó ABC garantia mínima de 05 anos – 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	06	400,00	2.400,00
	3	Extintor 12kg pó ABC garantia mínima de 05 anos – 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de	11	500,00	5.500,00

	conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores			
4	Extintor 4kg pó BC, garantia mínima de 01 anos – O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	13	180,00	2.340,00
5	Extintor 6kg pó BC, garantia mínima de 01 anos – O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	03	220,00	660,00
6	Extintor 12kg pó BC garantia mínima de 01 anos – 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	02	280,00	560,00
7	Extintor de água pressurizada 10 litros. garantia mínima de 01 anos. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	5	220,00	1.100,00
8	Demarcação de solo - Sinalização do solo para	40	100,00	4.000,00

	equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m) Fundo: vermelha (0,70m x 0,70m) Borda: amarela (largura = 0,15m), conforme modelo E17 da NPT 020/2014 – sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná			
9	Placa para extintor pó ABC, conforme modelo ES da NPT 020/2014 – sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	29	20,00	580,00
10	Placa para extintor pó BC – conforme modelo ES da NPT 020 – Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	18	20,00	360,00
11	Placa para Extintor Água - conforme modelo ES da NPT 020 – Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	5	20,00	100,00
12	Suporte de parede para extintor modelo universal	20	10,00	200,00
13	Suporte de chão para extintor modelo universal	6	40,00	240,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 22.840,00</b>	

### **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os extintores serão entregues de forma integral, sem ônus ao Município, em horário comercial, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, localizada na Avenida Iguaçu, N°. 750, Centro, em até 10 (dez) dias após a solicitação de compras.

Os extintores devem ter garantia mínima de carga de 05 anos.

Os extintores deverão atender as normas da ABNT, INMETRO e todas as demais normas e legislações vigentes;

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: WASHINGTON ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.447.247/0001-77

Inscrição estadual: 90509104-20

Endereço: AVENIDA DAMBROS E PIVA, 414 – CENTRO – MARMELEIRO PR

Telefone: (46) 99107-0782

Pessoa para contato: WASHINGTON

E-mail: nine.jr@hotmail.com

Local, data do orçamento: Marmeleiro, 15 de Maio de 2026.

WASHINGTON A. J.  
DE  
OLIVEIRA:1144724700  
0177

Assinado digitalmente por WASHINGTON A. J. DE  
OLIVEIRA:11447247000177  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L=Marmeleiro, OU=AC  
-SOLUTI Multisig v6, OU=29773922000113, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=  
WASHINGTON A. J. DE OLIVEIRA:11447247000177  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Marmeleiro, Paraná  
Data: 2026.05.15 11:28:55-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

	EXTINTOR	PLACA BC	PLACA ABC	AGUA PRES.	SUPORTE CHÃO	SUPORTE PAREDE	DEMARCAÇÃO	
Administração	R\$ 2.055,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 165,00		R\$ 20,00	R\$ 315,00	R\$ 2.705,00
Agricultura	R\$ 390,00	R\$ 30,00					R\$ 135,00	R\$ 555,00
Ação Social	R\$ 561,00		R\$ 45,00				R\$ 45,00	R\$ 651,00
Educação	R\$ 3.405,00	R\$ 75,00	R\$ 135,00		R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 810,00	R\$ 4.505,00
Esporte	R\$ 1.887,00	R\$ 45,00	R\$ 75,00	R\$ 165,00			R\$ 225,00	R\$ 2.397,00
Viação	R\$ 800,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 165,00			R\$ 90,00	R\$ 1.100,00
Saúde	R\$ 1.813,00	R\$ 15,00	R\$ 90,00	R\$ 330,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 2.528,00
	R\$ 10.911,00	R\$ 270,00	R\$ 435,00	R\$ 825,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	R\$ 14.441,00

<b>PREFEITURA</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>	<b>VALOR</b>	<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
CORREDOR FRENTE GABINETE	01	10/12	375,00	ABC	4° TRIM. 2027/2023
EM FRENTE TRIBUTAÇÃO	01	04	130,00	BC	2° TRIM. 2021/2017
EM FRENTE TRIBUTAÇÃO	01	10/12	375,00	ABC	2° TRIM. 2021/2017
	03		880,00		
<b>AGRICULTURA</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
AGRICULTURA CORREDOR	01	04	130,00	BC	4° TRIM. 2027/2023
AGRICULTURA 2° PISO	02	04	260,00	BC	4° TRIM. 2027/2023
	03		390,00		
<b>ACADEMIA DE SAÚDE</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
ACADEMIA DE SAÚDE	01	04	186,00	ABC	2° TRIM. 2022/2018
<b>SECR. DE ESPORTES</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
SECRETARIA DE ESPORTES	01	04	186,00	ABC	4° TRIM. 2027/2023
<b>BARRACO</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
BARRACO	01	06	205,00	ABC	4° TRIM. 2027/2023
TANQUE COMBUSTIVEL	01	10/12	375,00	ABC	INSTALAR
TANQUE COMBUSTIVEL	01	12	220,00	BC	INSTALAR
	03		800,00		
<b>ESCOLA MARLENE</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
QUADRA	02	04	372,00	ABC	DANIFICADO
AUDITÓRIO	01	04	186,00	ABC	DANIFICADO
SAGUÃO	01	04	186,00	ABC	DANIFICADO
LIXEIRO	02	04	372,00	ABC	DANIFICADO
	06		1116,00		
<b>UBS JARDIM PRIMAVERA</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
AO LADO DA RECEPÇÃO	01	04	130,00	BC	2° TRIM. 2023/2019
LADO DO BEBEDOURO	01	10/12	375,00	ABC	2° TRIM. 2023/2019
LADO DO ALMOXARIFADO	01	10/12	375,00	ABC	2° TRIM. 2023/2019
	03		880,00		
<b>BIBLIOT. LUZ DO SABER</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
PORTA DE ENTRADA	01	06	150,00	BC	4° TRIM. 2027/2023
FUNDO	01	06	150,00	BC	4° TRIM. 2027/2023
	02		300,00		
<b>CONSELHO TUTELAR</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
CONSELHO TUTELAR	01	04	130,00	BC	4° TRIM. 2027/2023
<b>IDOSOS</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
COZINHA	01	04	130,00	BC	4° TRIM. 2027/2023
COZINHA	01	06	150,00	BC	4° TRIM. 2027/2023

	02		280,00		
<b>HOSPITAL SÃO MATHEUS</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
FALTA NA SALA DE EMERGÊNCIA	01	10/12	375,00	ABC	INSTALAR
<b>ESCOLA BARRA BONITA</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
CORREDOR BLOCO 01	02	04	372,00	ABC	3º TRIM. 2027/DAN
GINÁSIO	02	04	372,00	ABC	3º TRIM. 2030/2026
	04		744,00		
<b>CMEI</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENT O</b>
VER AONDE INSTALAR	01	12	220,00	BC	2º TRIM. 2024/2020
SALA DE TRÁS-SOLÁRIO	01	06	205,00	ABC	1º TRIM. 2025
DEBORA PASSOU	03	06	615,00	ABC	DANIFICADO
SALA DO GÁS	01	06	205,00	ABC	
	06		1.245,00		
<b>GINÁSIO</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
AO LADO DOS BANHEIROS	01	10/12	375,00	ABC	4º TRIM. 2025/2021
SAÍDA PARQUINHO	01	04	130,00	BC	4º TRIM. 2025/2021
SAÍDA DELEGACIA	01	10/12	375,00	ABC	4º TRIM. 2025/2021
SAÍDA PRINCIPAL	01	04	130,00	BC	4º TRIM. 2025/2021
AO LADO DA COPA	01	04	130,00	BC	4º TRIM. 2025/2021
CANCHA DE BOCHA	01	04	186,00	ABC	1º TRIM. 2026/2022
SAÍDA CANCHA DE BOCHA	01	10/12	375,00	ABC	4º TRIM. 2025/2021
	07		1701,00		
<b>CASA MORTUÁRIA</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
COZINHA	01	04	130,00	BC	4º TRIM. 2027/2023
PORTA ENTRADA COZINHA	01	10/12	375,00	ABC	4º TRIM. 2027/2023
SAÍDA PRINCIPAL	01	04	130,00	BC	4º TRIM. 2027/2023
	03		635,00		
<b>UBS RIO GAVIÃO</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
INSTALAR	01	04	186,00	ABC	
<b>UBS KM</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
INSTALAR	01	04	186,00	ABC	
<b>DETRAN</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
INSTALAR	01	04	130,00	BC	
<b>CRAS</b>	<b>EXTINTORES</b>	<b>KG</b>		<b>CARGA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
INSTALAR COZINHA	01	04	186,00	ABC	
INSTALAR	01	10/12	375,00	ABC	

	02		561,00	
--	----	--	--------	--

<b>EXTINTORES</b>	<b>CARGA</b>	<b>QTD</b>
EXTINTORES 4KG	BC	13
EXTINTORES 4KG	ABC	16
EXTINTORES 6KG	BC	03
EXTINTORES 6KG	ABC	06
EXTINTORES 10/12KG	ABC	11
EXTINTOR 12 KG	BC	02
	<b>TOTAL</b>	<b>51</b>



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **• OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

### **1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Ação Social, Esporte, Agricultura e Viação

### **2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a aquisição de EXTINTORES DE INCÊNDIO para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### **3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios. A aquisição de novos extintores busca manter a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os itens visam atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, principalmente a NR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que discorre sobre a obrigatoriedade da existência de extintores de incêndio, objetivando a prevenção no combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências de prédios públicos pertencentes ao município.

Portanto, a aquisição de novos extintores se faz necessária para atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores e todos que frequentam o ambiente.

Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Ação Social, Esporte, Agricultura e Viação.

### **4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O processo licitatório para aquisição de EXTINTORES DE INCÊNDIO para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, NÃO está previsto no Plano Anual de Contratações, devido à demanda



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



ter surgido após a elaboração do plano, em razão de necessidades não previstas, mas que se tornaram essenciais para atender às demandas da administração. Portanto, a contratação será incluída e alinhada com o planejamento da Administração.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de extintores de incêndio novos, devidamente certificados pelo INMETRO e em conformidade com as normas da ABNT, com identificação do tipo, capacidade e classe de uso. Os equipamentos deverão ser entregues carregados, lacrados, com validade vigente e garantia contra defeitos. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração, com todos os custos inclusos.

**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

**7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O mercado de extintores de incêndio possui ampla oferta de fornecedores, com diversidade de modelos e empresas aptas a atender à demanda. A pesquisa demonstra inexistência de restrição à competitividade,



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



permitindo a realização de processo licitatório com ampla concorrência e obtenção de propostas vantajosas.

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de maio e junho de 2026, apresentada na tabela abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
1	1	Extintor 4kg pó ABC garantia mínima de 05 anos - 2A:20BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT, placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	16	R\$ 186,00	R\$ 2976,00
	2	Extintor 6kg pó ABC garantia mínima de 05 anos - 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	06	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



3	Extintor 12kg pó ABC garantia mínima de 05 anos - 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	11	R\$ 375,00	R\$ 4.125,00
4	Extintor 4kg pó BC, garantia mínima de 01 anos - O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	13	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
5	Extintor 6kg pó BC, garantia mínima de 01 anos - O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



6	Extintor 12kg pó BC garantia mínima de 01 anos - 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
7	Extintor de água pressurizada 10 litros. garantia mínima de 01 anos. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
8	Demarcação de solo - Sinalização do solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m) Fundo: vermelha (0,70m x 0,70m) Borda: amarela (largura = 0,15m), conforme modelo E17 da NPT 020/2014 - sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



9	Placa para extintor pó ABC, conforme modelo ES da NPT 020/2014 - sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	29	R\$ 15,00	R\$ 435,00
10	Placa para extintor pó BC - conforme modelo ES da NPT 020 - Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	18	R\$ 15,00	R\$ 270,00
11	Placa para Extintor Água - conforme modelo ES da NPT 020 - Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
12	Suporte de parede para extintor modelo universal	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
13	Suporte de chão para extintor modelo universal	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 14.441,00</b>	

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução consiste na aquisição de extintores de incêndio novos, devidamente certificados, para atender às necessidades dos prédios públicos e eventos do Município. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas vigentes, garantindo segurança, eficiência no combate a princípios de incêndio e atendimento às exigências legais.

**10-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Justificamos ser mais viável o agrupamento em **lote**, tendo em vista que os itens têm compatibilidade entre si. Portanto será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Assegurar a proteção de pessoas e patrimônios por meio da disponibilização de extintores de incêndio adequados, em conformidade com as normas vigentes, garantindo prevenção, segurança e atendimento às exigências legais.

**12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Os impactos ambientais relacionados à aquisição de extintores de incêndio são mínimos, podendo ocorrer na fabricação, transporte e descarte dos equipamentos e agentes extintores. Para mitigação, deve-se assegurar a destinação adequada dos resíduos, recarga e manutenção periódica dos extintores, bem como a observância das normas ambientais vigentes pelos fornecedores.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

**15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a aquisição de EXTINTORES DE INCÊNDIO para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná é essencial, declaramos ser aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

**16- RESPONSÁVEL:**

  
**EDIVALDO BOING**  
*Diretor do Departamento Administrativo*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**DEBORA BONETTI DA SILVA**  
Responsável pelo Depto de  
Educação

**OLACIR FERREIRA**  
Chefe de Divisão de Esportes

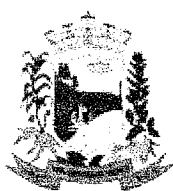
**NEIVA DE LOURDES GIODANI**  
Diretora do Departamento de Saúde

**LUIZ CARIJO**  
Diretor Depto de Obras, Viação,  
Serviços Públicos

**MARIA INÊS RODRIGUÊS**  
Diretora Do Depto de Ação Social

**ADEMIR JULIO**  
Diretor do Depto de Agropecuária

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de junho de 2026.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA**

1.O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade referente a aquisição de EXTINTORES DE INCÊNDIO para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de EXTINTORES DE INCÊNDIO para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os produtos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT.	TOTAL
1	1	Extintor 4kg pó ABC garantia mínima de 05 anos – 2A:20BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT, placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	16	R\$ 186,00	R\$ 2976,00
	2	Extintor 6kg pó ABC garantia mínima de 05 anos – 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	06	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3	Extintor 12kg pó ABC garantia mínima de 05 anos – 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	11	R\$ 375,00	R\$ 4.125,00
4	Extintor 4kg pó BC, garantia mínima de 01 anos – O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	13	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
5	Extintor 6kg pó BC, garantia mínima de 01 anos – O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
6	Extintor 12kg pó BC garantia mínima de 01 anos – 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00

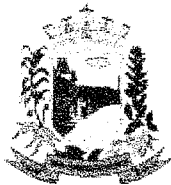


# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7	Extintor de água pressurizada 10 litros. garantia mínima de 01 anos. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. O extintor deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
8	Demarcação de solo - Sinalização do solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m) Fundo: vermelha (0,70m x 0,70m) Borda: amarela (largura = 0,15m), conforme modelo E17 da NPT 020/2014 – sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
9	Placa para extintor pó ABC, conforme modelo ES da NPT 020/2014 – sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	29	R\$ 15,00	R\$ 435,00
10	Placa para extintor pó BC – conforme modelo ES da NPT 020 – Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	18	R\$ 15,00	R\$ 270,00
11	Placa para Extintor Água - conforme modelo ES da NPT 020 – Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do estado do paraná	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
12	Suporte de parede para extintor modelo universal	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
13	Suporte de chão para extintor modelo universal	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 14.441,00</b>	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios. A aquisição de novos extintores busca manter a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3.2. Os itens visam atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, principalmente a NR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que discorre sobre a obrigatoriedade da existência de extintores de incêndio, objetivando a prevenção no combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências de prédios públicos pertencentes ao município.

3.3. Portanto, a aquisição de novos extintores se faz necessária para atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores e todos que frequentam o ambiente.

3.4. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Ação Social, Esporte, Agricultura e Viação.

<b>DEPARTAMENTOS</b>	<b>VALORES</b>
Administração	R\$ 2.705,00
Agricultura	R\$ 555,00
Ação Social	R\$ 651,00
Educação	R\$ 4.505,00
Esporte	R\$ 2.397,00
Viação	R\$ 1.100,00
Saúde	R\$ 2.528,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.441,00</b>

### 4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os extintores serão entregues de forma integral, sem ônus ao Município, em horário comercial, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, localizada na Avenida Iguaçu, Nº. 750, Centro, em até 10 (dez) dias após a solicitação de compras.

5.2. Os extintores devem ter garantia mínima de carga de 05 anos.

5.3. Os extintores deverão atender as normas da ABNT, INMETRO e todas as demais normas e legislações vigentes;

### 6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os extintores serão recebidos:

a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** De forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade do produto, das embalagens, lacres, etc.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e conformidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.4.** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

**6.5.** A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.4.** A Contratada obriga-se a:

**8.4.1.** Garantir a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

**8.4.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste instrumento.

**8.4.3.** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos produtos com a devida comprovação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.4.6. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

8.4.7. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.4.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.

8.5. A Contratante obriga-se a:

8.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos conforme descrito neste instrumento e da proposta;

8.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

8.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida

na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**10. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

**11.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**11.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 98406-3230, e-mail: educacaones@hotmail.com.

**11.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignados aos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Ação Social, Esporte, Agricultura e Viação conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

  
**EDIVALDO BOING**

*Diretor do Departamento Administrativo*

  
**DEBORA BONETTI DA SILVA**  
*Responsável pelo Depto de  
Educação*

  
**NEIVA DE LOURDES GIODANI**  
*Diretora do Departamento de Saúde*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**MARIA INÊS RODRIGUÊS**  
*Diretora Do Depto de Ação Social*

**LUIZ CARJIO**  
*Diretor Depto de Obras, Viação,  
Serviços Públicos*

**OLACIR FERREIRA**  
*Chefe de Divisão de Esportes*

**ADEMIR JULIO**  
*Diretor do Depto de Agropecuária*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº. 37/2026

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

A Secretária de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto a aquisição de Extintores de Incêndio para atender as necessidades do município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme termo de referência e plano de trabalho.

## PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que o valor a ser licitado de R\$ 14.441,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais) para atender os Departamentos da Administração Municipal.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
03.01	2268	33.90.30.00	000	2.705,00
05.01	1942	33.90.30.00	303	2.528,00
06.01	2271	33.90.30.00	103	4.505,00
07.01	2272	33.90.30.00	000	2.397,00
08.01	2273	33.90.30.00	000	1.100,00
10.02	2270	33.90.30.00	000	651,00
11.01	2269	33.90.30.00	000	555,00
<b>TOTALIZANDO.....</b>				<b>14.441,00</b>

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas notas(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços.

Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 10 de junho de 2026.

MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402  
953

Assinado de forma digital por  
MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2026.06.10 09:48:51  
-03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**  
Contadora  
CRC-PR-029714/O-8



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data limite para apresentação da proposta e documentação:** 18 de junho de 2026 às 09h00min.

**\*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

### 1 - OBJETO

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a **aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	2268 04.121.0003.2.005		339030000000
05.01	1942 10.301.0023.2.010		339030000000
06.01	2271 12.361.0012.2.013		339030000000
07.01	2272 13.392.0026.2.014		339030000000
08.01	2273 26.782.0015.2.018		339030000000
10.02	2270 08.245.0029.2.021		339030000000
11.01	2269 20.606.0020.2.029		339030000000

### 3 - DO VALOR ESTIMADO:

**3.1.** O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 14.441,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

### 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 18 de junho de 2026**.

### 5 – HABILITAÇÃO

**5.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



- administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**
  - V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**
  - VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
  - VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
  - VIII) **Declaração unificada, conforme modelo do edital.**

### 6 – PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

**6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

**6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

**6.4.** Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

### 7 – DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

**7.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3.** A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**8.5.** Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de junho de 2026

JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME  
DA SILVA STANG:71824634900  
Dados: 2026.06.12 20:45:04 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**

*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação do lote, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de prazo, local e requisitos de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

### 2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os produtos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT.	TOTAL
1	1	Extintor 4kg, pó ABC, garantia mínima de 05 anos – 2A:20BC. O extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT, placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	16	R\$ 186,00	R\$ 2.976,00
	2	Extintor 6kg, pó ABC, garantia mínima de 05 anos – 4A:40BC. O extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. Placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	06	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
	3	Extintor 12kg, pó ABC, garantia mínima de 05 anos – 4A:40BC. O extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. Placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	11	R\$ 375,00	R\$ 4.125,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



4	Extintor 4kg, pó BC, garantia mínima de 01 anos. O extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. Placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	13	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
5	Extintor 6kg, pó BC, garantia mínima de 01 anos. O extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. Placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
6	Extintor 12kg, pó BC, garantia mínima de 01 anos – 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. Placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
7	Extintor de água pressurizada 10 litros. Garantia mínima de 01 anos. O extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. Placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
8	Demarcação de solo - Sinalização do solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m) Fundo: vermelha (0,70m x 0,70m) Borda: amarela (largura = 0,15m), conforme modelo E17 da NPT 020/2014 – sinalização de emergência do corpo de bombeiros do Estado do Paraná.	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
9	Placa para extintor pó ABC, conforme modelo ES da NPT 020/2014 – sinalização de emergência do corpo de bombeiros do Estado do Paraná.	29	R\$ 15,00	R\$ 435,00
10	Placa para extintor pó BC – conforme modelo ES da NPT 020 – Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do Estado do Paraná.	18	R\$ 15,00	R\$ 270,00

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11	Placa para Extintor Água - conforme modelo ES da NPT 020 – Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do Estado do Paraná.	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
12	Suporte de parede para extintor modelo universal.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
13	Suporte de chão para extintor modelo universal.	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 14.441,00</b>	

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios. A aquisição de novos extintores busca manter a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**3.2.** Os itens visam atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, principalmente a NR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que discorre sobre a obrigatoriedade da existência de extintores de incêndio, objetivando a prevenção no combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências de prédios públicos pertencentes ao município.

**3.3.** Portanto, a aquisição de novos extintores se faz necessária para atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores e todos que frequentam o ambiente.

**3.4.** Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Ação Social, Esporte, Agricultura e Viação.

DEPARTAMENTOS	VALORES
Administração	R\$ 2.705,00
Agricultura	R\$ 555,00
Ação Social	R\$ 651,00
Educação	R\$ 4.505,00
Esporte	R\$ 2.397,00
Viação	R\$ 1.100,00
Saúde	R\$ 2.528,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.441,00</b>

### 4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

**4.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1.** Os extintores deverão ser entregues de forma integral, sem ônus ao Município, em horário comercial, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, localizada na Avenida Iguaçu, Nº. 750, Centro, em até 10 (dez) dias após a solicitação de compras.

**5.2.** Os extintores devem ter garantia mínima de carga de 05 anos.

**5.3.** Os extintores deverão atender as normas da ABNT, INMETRO e todas as demais normas e legislações vigentes.

### 6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**6.1.** Os extintores serão recebidos:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** De forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade do produto, das embalagens, lacres, etc.

b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e conformidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.4.** Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

**6.5.** A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.4.** A Contratada obriga-se a:

**8.4.1.** Garantir a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

**8.4.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste instrumento.

**8.4.3.** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos produtos com a devida comprovação.

**8.4.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



**8.4.5.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

**8.4.6.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

**8.4.7.** Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**8.4.8.** Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.

**8.5.** A Contratante obriga-se a:

**8.5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos conforme descrito neste instrumento e da proposta;

**8.5.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

**8.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

**8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**8.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

**9.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**9.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**9.4.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida

na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**10.1.** Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**11.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**11.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 98409-9144 ou pelo e-mail elcimar.faust@gmail.com.

**11.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignados aos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Ação Social, Esporte, Agricultura e Viação conforme classificação orçamentária abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>CATEGORIA</b>
03.01	2268 04.121.0003.2.005		339030000000
05.01	1942 10.301.0023.2.010		339030000000
06.01	2271 12.361.0012.2.013		339030000000
07.01	2272 13.392.0026.2.014		339030000000
08.01	2273 26.782.0015.2.018		339030000000
10.02	2270 08.245.0029.2.021		339030000000
11.01	2269 20.606.0020.2.029		339030000000

**EDIVALDO BOING**

*Diretor do Departamento Administrativo*

**DEBORA BONETTI DA SILVA**

*Responsável pelo Depto de Educação*

**OLACIR FERREIRA**

*Chefe de Divisão de Esportes*

**NEIVA DE LOURDES GIODANI**

*Diretora do Departamento de Saúde*

**LUIZ CARIJO**

*Diretor Depto de Obras, Viação, Serviços Públicos*

**MARIA INÊS RODRIGUÊS**

*Diretora Do Depto de Ação Social*

**ADEMIR JULIO**

*Diretor do Depto de Agropecuária*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° xx/2025 DISPENSA N° XX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-----------	----	-----	-------------	-------------

### CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os extintores deverão ser entregues de forma integral, sem ônus ao Município, em horário comercial, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, localizada na Avenida Iguaçu, Nº. 750, Centro, em até 10 (dez) dias após a solicitação de compras.

2.2. Os extintores devem ter garantia mínima de carga de 05 anos.

2.3. Os extintores deverão atender as normas da ABNT, INMETRO e todas as demais normas e legislações vigentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$......**, (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	2268 04.121.0003.2.005		339030000000
05.01	1942 10.301.0023.2.010		339030000000
06.01	2271 12.361.0012.2.013		339030000000
07.01	2272 13.392.0026.2.014		339030000000
08.01	2273 26.782.0015.2.018		339030000000
10.02	2270 08.245.0029.2.021		339030000000
11.01	2269 20.606.0020.2.029		339030000000



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

**5.1.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**5.3.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**5.4.** O valor do presente contrato não será reajustado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos conforme descrito neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Garantir a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste instrumento.
- c) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos produtos com a devida comprovação.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



- f) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- g) Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- h) Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

**8.1.** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.

**13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 98409-9144 ou pelo e-mail elcimar.faust@gmail.com.

**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA**

**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,\_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
**CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:\_\_\_\_\_

Ass:\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**AVISO DE DISPENSA POR LIMITE**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 18 de junho de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA  
STANG:7182463  
4900

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.06.12  
20:44:40 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**

*Prefeito Municipal*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO MARTINS  
Data: 15/06/2026 10:08:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TIAGO MARTINS**

*Agente de Contratação*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **AVISO DE DISPENSA POR LIMITE**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 18 de junho de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod466723

**FGS COMERCIAL**

RUA RUDOLF BAUMER, 342 - Vila Nova - Joinville - SC - CEP:  
89237-120

FGS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.988.022/0001-47 IE: 260817252

**(47) 98843-8652**

licitacao@fgscomercial.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ: 95.589.289/0001-32

IGUACU, 750 - CENTRO - Nova Esperança Do Sudoeste - PR - CEP: 85635-000

**(46) 3546-1144**

contabilidades@gmail.com

Validade da proposta  
18/09/2026

Previsão de entrega  
IMEDIATO

## ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
16	217 - EXTINTOR ABC 04 KGS - 05 ANOS	Extintor 4kg, pó ABC, garantia mínima de 05 anos – 2A:20BC. O extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT, placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	140,00	2.240,00
6	16 - EXTINTOR ABC 06 KGS - 05 ANOS	Extintor 6kg, pó ABC, garantia mínima de 05 anos – 4A:40BC. O extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. Placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	140,00	840,00
11	10 - EXTINTOR ABC 12 KGS	Extintor 12kg, pó ABC, garantia mínima de 05 anos – 4A:40BC. O extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. Placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	275,00	3.025,00
13	018 - EXTINTOR BC 04 KGS	Extintor 4kg, pó BC, garantia mínima de 01 anos. O extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. Placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	120,00	1.560,00
3	019 - EXTINTOR BC 06 KGS	Extintor 6kg, pó BC, garantia mínima de 01 anos. O extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. Placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	141,00	423,00

**FGS COMERCIAL**

RUA RUDOLF BAUMER, 342 - Vila Nova - Joinville - SC - CEP:  
89237-120

FGS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.988.022/0001-47 IE: 260817252

**(47) 98843-8652**

licitacao@fgscomercial.com.br



Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
2	EXTIN2 - EXTINTOR BC 12 KG	Extintor 12kg, pó BC, garantia mínima de 01 anos – 4A:40BC. O Extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. Placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	200,00	400,00
5	007 - EXTINTOR AGP 10 LTS	Extintor de água pressurizada 10 litros. Garantia mínima de 01 anos. O extintor deve ser novo, sem uso, com o lacre de inviolabilidade intacto. Deverá ter o selo de conformidade do INMETRO e atender as normas da ABNT. Placa fotoluminescente de sinalização para agentes extintores.	140,00	700,00
40	00010 - 26672 - ADESIVO QUADRADO DE SOLO PARA SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES	Demarcação de solo - Sinalização do solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m) Fundo: vermelha (0,70m x 0,70m) Borda: amarela (largura = 0,15m), conforme modelo E17 da NPT 020/2014 – sinalização de emergência do corpo de bombeiros do Estado do Paraná.	33,00	1.320,00
29	046 - PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	Placa para extintor pó ABC, conforme modelo ES da NPT 020/2014 – sinalização de emergência do corpo de bombeiros do Estado do Paraná.	6,00	174,00
18	046 - PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	Placa para extintor pó BC – conforme modelo ES da NPT 020 – Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do Estado do Paraná.	6,00	108,00
5	046 - PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	Placa para Extintor Água - conforme modelo ES da NPT 020 – Sinalização de emergência do corpo de bombeiros do Estado do Paraná.	6,00	30,00
20	029 - SUPORTE DE PAREDE PQS / AG	Suporte de parede para extintor modelo universal.	3,00	60,00
6	049 - SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR	Suporte de chão para extintor modelo universal.	20,00	120,00
			Total	11.000,00
			Valor líquido	11.000,00

**FERNANDO GUILHERME**  
**SEILER:07464935926**

Assinado de forma digital por  
FERNANDO GUILHERME  
SEILER:07464935926  
Dados: 2026.06.17 16:21:18 -03'00'

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FGS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ nº 39.988.022/0001-47**



**FERNANDO GUILHERME SEILER**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.649.359-26, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05188442903, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO EMILIO R E REDDIN, 64, APT 1306, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE, SC, CEP 89203306, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **FGS COMERCIAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta **Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**, sob NIRE nº **42206377074**, com sede Rua Rudolf Baumer, 342, Casa, Vila Nova Joinville, SC, CEP 89237120, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.988.022/0001-47**, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

**COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PECAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PECAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PECAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE**

Req: 81400002510836

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 01/10/2024 Data dos Efeitos 27/09/2024  
Arquivamento 20242013716 Protocolo 242013716 de 27/09/2024 NIRE 42206377074  
Nome da empresa FGS COMERCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347906542941301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-PyUg66p53R&chave2=Ug8cwm5ph\_cXGj5CvU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07464935926-FERNANDO GUILHERME SEILER

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FGS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ nº 39.988.022/0001-47**

**TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIARIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALE E GERENCIAL EMPRESARIAL.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JOINVILLE/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**PRIMEIRA**

A Sociedade girará sob a denominação social de **FGS COMERCIAL LTDA.**

**SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede na **RUA RUDOLF BAUMER, 342, CASA, VILA NOVA, JOINVILLE, SC, CEP 89.237-120.** E poderá constituir filiais em todo território Nacional e terá duração por tempo indeterminado.

**TERCEIRA**

**COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PECAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PECAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PARTES E PECAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Req: 81400002510836

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/10/2024 Data dos Efeitos 27/09/2024

Arquivamento 20242013716 Protocolo 242013716 de 27/09/2024 NIRE 42206377074

Nome da empresa FGS COMERCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347906542941301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/10/2024

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FGS COMERCIAL LTDA  
CNPJ nº 39.988.022/0001-47

COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIARIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALE E GERENCIAL EMPRESARIAL.

**DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

**QUARTA**

O Capital social, de R\$.300.000,00 (trezentos mil reais), constituído de 300.000 (trezentas mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, que fica assim distribuídas entre os sócios:

<b>FERNANDO GUILHERME SEILER</b>	<b>R\$.300.000,00</b>	<b>- 300.000 Cotas</b>	<b>- 100,00%</b>
----------------------------------	-----------------------	------------------------	------------------

**QUINTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81400002510836

Página 3



01/10/2024

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FGS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ nº 39.988.022/0001-47**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**SEXTA**

A Administração da sociedade será exercida, isoladamente pelo sócio **FERNANDO GUILHERME SEILER**.

§ 1º - O administrador tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, cuja as assinaturas obrigá-las-á perante terceiro em saques bancários, obrigações cambiais, judiciais e extrajudiciais da sociedade.

§ 2º O administrador, receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º O administrador poderá nomear procuradores, outorgando-lhes poderes específicos.

§ 4º Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**DAS REUNIÕES**

**SÉTIMA**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

§ 1º Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria o objeto dela.

§ 2º Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**OITAVA**

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**NONA**

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujo, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Req: 81400002510836

Página 4



01/10/2024

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FGS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ nº 39.988.022/0001-47**

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º No caso de retirada ou morte de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**DÉCIMA**

A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**DÉCIMA PRIMEIRA**

O exercício social coincidirá com o ano civil, no dia 31 do mês de dezembro, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**DÉCIMA SEGUNDA**

A administradora declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

**DÉCIMA TERCEIRA**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Joinville/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**JOINVILLE/SC, 23 de setembro de 2024.**

**FERNANDO GUILHERME SEILER**

Req: 81400002510836

Página 5





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



242013716

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FGS COMERCIAL LTDA
PROTOCOLO	242013716 - 27/09/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42206377074  
CNPJ 39.988.022/0001-47  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2024  
SOB N: 20242013716

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242013716

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07464935926 - FERNANDO GUILHERME SEILER - Assinado em 27/09/2024 às 10:21:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 01/10/2024 Data dos Efeitos 27/09/2024  
Arquivamento 20242013716 Protocolo 242013716 de 27/09/2024 NIRE 42206377074  
Nome da empresa FGS COMERCIAL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 347906542941301  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral


01/10/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.988.022/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/12/2020	
NOME EMPRESARIAL FGS COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FGS COMERCIAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUDOLF BAUMER		NÚMERO 342	COMPLEMENTO CASA
CEP 89.237-120	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FGSCOMERCIALJLLE@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 8843-8652	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/03/2026 às 14:18:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.988.022/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2020
NOME EMPRESARIAL FGS COMERCIAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUDOLF BAUMER	NÚMERO 342	COMPLEMENTO CASA
CEP 89.237-120	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO JOINVILLE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FGSCOMERCIALJLLE@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 8843-8652	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/03/2026 às 14:18:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.988.022/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2020
NOME EMPRESARIAL FGS COMERCIAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUDOLF BAUMER	NÚMERO 342	COMPLEMENTO CASA	
CEP 89.237-120	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FGSCOMERCIALJLLE@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 8843-8652	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/03/2026 às 14:18:43 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FGS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 39.988.022/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:34 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2026.

Código de controle da certidão: **7B9F.3301.5437.7C98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 39.988.022/0001-47  
**Razão social:** FGS COMERCIAL LTDA  
**Endereço:** R RUDOLF BAUMER 342 CASA/ VILA NOVA / JOINVILLE / SC / 89237-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2026 a 06/07/2026

**Certificação Número:** 2026060704515550876301

Informação obtida em 12/06/2026 07:14:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FGS COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.988.022/0001-47  
Certidão n°: 37555625/2026  
Expedição: 08/04/2026, às 09:46:19  
Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FGS COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.988.022/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **FGS COMERCIAL LTDA**  
CNPJ/CPF: **39.988.022/0001-47**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140049677306**  
Data de emissão: **03/02/2026 08:50:24**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 18/02/2026 08:50:20

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
100624/2026	18/05/2026	16/08/2026

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
39.988.022/0001-47	FGS COMERCIAL LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
221303	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Rudolf Baumer, 342	Complemento: Casa
Bairro: Vila Nova	CEP: 89237-120

**AVISO:**  
Não constam débitos até a presente data.

**DESCRIÇÃO:**  
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.  
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C26100624N1540D61**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**FGS COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº39.988.022/0001-47, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)FERNANDO GUILHERME SEILER portador(a) da Carteira de Identidade no 5123080. e do CPF no 07464935926, vem através deste declarar que:**

- (1) **Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos,** ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.
- (2) **Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)**
- (3) **Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- (4) **Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.
- (5) **Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo,** estando apta a contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (6) **Declara, que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção,** disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços;
- (7) **Declaramos, para todos os fins que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas**
- (8) **Declaramos ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- (9) **Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Estadual e Municipal.**
- (10) **Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.**

**Rua Rudolf Baumer, 342  
Joinville – Santa Catarina  
(47) 98843-8652  
CNPJ: 39.988.022-0001-47  
fgscomercialjile@gmail.com**

(11) Declaração de que a **proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(12) Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) FERNANDO GUILHERME SEILER, Portador(a) do RG sob o nº 5123080 e CPF sob o nº 07464935926 cuja função/cargo é sócio, **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço**.

(14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail: licitacao@fgscomercial.com.br Telefone: 047 9 8843-8652**

(15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(16) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que não existe, em seu quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

(17) Declara, sob as penalidades da lei, ser Microempresa (ME )/empresa de pequeno porte(EPP) nos termos da legislação vigente.

(18) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses de impedimento de licitar e de contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos do artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016.

(19) Declaramos que o prazo de entrega será cumprindo conforme estabelecido no termo de referencia

(20) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(21) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

JOINVILLE 12 DE JUNHO DE 2026

FERNANDO  
GUILHERME  
SEILER:07464935926

Assinado de forma digital  
por FERNANDO GUILHERME  
SEILER:07464935926  
Dados: 2026.06.12 07:22:30  
-03'00'

FGS COMERCIAL LTDA  
CNPJ 39.988.022/0001-47

Rua Rudolf Baumer, 342  
Joinville – Santa Catarina  
(47) 98843-8652  
CNPJ: 39.988.022-0001-47  
fgscomercialjille@gmail.com



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 113/2026**

**Processo Licitatório nº 80/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 21/2026**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 80/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 21/2026, cujo objeto é a aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;  
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

## CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em consonância com a legislação vigente, considerando o valor a ser contratado, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, pode ser dispensável a licitação, ficando a critério do poder discricionário da administração. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de junho de 2026.

JULIANA MARA Assinado de forma digital  
por JULIANA MARA  
NESPOL0:0083 NESPOL0:00832673951  
Dados: 2026.06.24  
2673951 15:58:35 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Contratação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de junho de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA  
STANG:7182463  
4900

Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.06.18 13:34:40  
-03'00'

---

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** FGS COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 39.988.022/0001-47

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026.

**JAIME DA SILVA** Assinado de forma digital  
por JAIME DA SILVA  
**STANG:718246** STANG:71824634900  
**34900** Dados: 2026.06.18  
13:34:23 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: FGS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.988.022/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod467033



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 229/2026  
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026  
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** FGS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 39.988.022/0001-47

**DO OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 18 de junho de 2027.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de junho de 2026

JAIME DA SILVA

STANG:7182463490

0

Assinado de forma digital por  
JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2026.06.19 14:06:01  
-03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 229/2026**

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 21/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026  
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: FGS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 39.988.022/0001-47  
DO OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 de junho de 2027.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de junho de 2026  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

Cod467089